

LEI MUNICIPAL Nº3552/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3766/2022
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua José Alaor Prata e Avenida João Mansur, Bairro Santa Isabel, formado pelo Lote 36 da quadra A, distando 18,50 metros da confluência das vias acima citadas com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros pela frente, no alinhamento da Av. João Mansur; 8,20 metros pela esquerda, na divisa com o lote 36-A; 10,60 metros pelos fundos, no alinhamento da rua José Alaor Prata; 11,20 metros pela esquerda, divisa com lote 14, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 99,36 m². (Noventa e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.016.0290.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.104 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de dezembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 2.434,50 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal